

GAIA AGRO SECURITIZADORA S.A.
CNPJ/MF nº 14.876.090/0001-93
NIRE: 35.300.418.514

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DOS TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO
AGRONEGÓCIO DA 1ª SÉRIE DA 13ª EMISSÃO DA
GAIA AGRO SECURITIZADORA S.A.
REALIZADA EM 31 DE JULHO DE 2019**

1. Data e local: Na data de 31 de julho de 2019, às 10:30 horas, na sede social da Gaia Agro Securitizadora S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.587.384/0001-30, localizada na Rua Ministro Jesuíno Cardoso, nº 633, 8º andar, conjunto 82, sala 1, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo ("Gaia Agro" ou "Emissora").

2. Mesa: Presidente: Sr. Airton Pires; **Secretária:** Sra. Rosemeire Ribeiro de Souza.

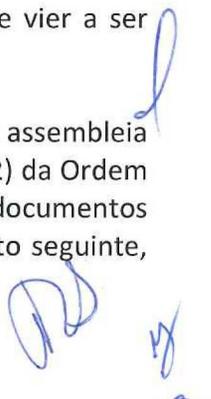
3. Convocação: Edital de convocação de Assembleia Geral de Titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª Série da 13ª Emissão da Emissora, em segunda convocação, publicado no dia 11, 12 e 13 de julho de 2019 no jornal "O Dia SP", nos termos do artigo 71, § 2º e artigo 124, §4º da Lei 6.404/76 e do Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para a emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª Série da 13ª Emissão da Gaia Agro Securitizadora S.A. ("Emissão" e "Termo de Securitização", respectivamente).

4. Quórum: Presentes 4% (quatro inteiros por cento) da totalidade dos Titulares de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª Série da 13ª Emissão da Gaia Agro, signatários da Lista de Presença no Anexo I que é parte integrante da presente ata.

5. Outros Participantes: (i) Representantes da Emissora e (ii) Representante do Agente Fiduciário.

6. Ordem do dia: Deliberar sobre **(1)** desdobramento dos CRA na proporção de 1 para 768, com o intuito de aumentar a liquidez dos CRA, sobretudo em consideração à alteração trazida pela Instrução 554 da Comissão de Valores Mobiliários referente ao artigo 9ºB que trouxe novos critérios para o Investidor Qualificado, e; **(2)** as medidas que deverão ser adotadas pela Emissora e Agente Fiduciário em razão da relação de pendências documentais e obrigações conforme a relação que será apresentada pela Emissora e pelo Agente Fiduciário na data que vier a ser instalada a assembleia ora convocada

7. Deliberações: A totalidade dos Titulares de CRA em circulação presentes nesta assembleia deliberou por aprovar, sem ressalvas, o item **(1)** da Ordem do dia; quanto ao item **(2)** da Ordem do dia, o Agente Fiduciário concedeu ciência aos Titulares de CRA sobre a relação de documentos e informações pendentes que passa a integrar o Anexo II da presente ata e, em ato seguinte,



prestados os esclarecimentos necessários, os Titulares de CRA deliberaram por conceder o prazo de 60 (sessenta) dias para que as pendências indicadas no Anexo II venham a ser sanadas por seus responsáveis.

Ficando a Emissora e o Agente Fiduciário autorizados, portanto, a adotar todas as providências necessárias para concretização das deliberações ora realizadas.

Fica consignado que da análise das procurações apresentadas consta um erro material quanto a indicação tão somente da ordem de convocação da presente assembleia. O representante dos Investidores asseverou que onde constou "primeira convocação" para a instrução de voto, deveria constar "segunda convocação". Sobre o tema, por sua vez, a Emissora constatou que houve a correta referência quanto a data de publicação do edital relativo a essa segunda convocação, bem como a indicação de data e hora para sua realização. Dito isso, o representante dos Investidores assume o compromisso perante a Emissora e Agente Fiduciário de realizar a apresentação de procuração re-ratificada sobre o voto proferido também em "segunda convocação".

A presente Ata de Assembleia será encaminhada à Comissão de Valores Mobiliários por sistema eletrônico.

Os termos aqui referidos e iniciados em letra maiúscula e não definidos na presente ata terão o significado a eles atribuídos no Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação.

8. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi esta ata lavrada, lida e assinada. Presidente: Airton Pires e Secretária: Rosemeire Ribeiro de Souza. Assinaturas dos presentes: Conforme Anexo I à presente Ata; Emissora: **GAIA AGRO SECURITIZADORA S.A.**; Agente Fiduciário: **Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**

São Paulo, 31 de julho de 2019.

Airton Pires Pinto

Airton Pires
Presidente

Rosemeire Ribeiro de Souza
Secretária

Renato S. Barros Fracino

RG:
CP:

GAIA AGRO SECURITIZADORA S.A.
Emissora

Rosemeire Ribeiro Souza

RG:
CPF:

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Agente Fiduciário

ANEXO II À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DOS TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA 1a SÉRIE DA 13a EMISSÃO DA GAIA AGRO SECURITIZADORA S.A. REALIZADA EM 31 DE JULHO DE 2019

RELAÇÃO APRESENTADA PELO AGENTE FIDUCIÁRIO

- Pendências reiteradas:

- Cópia da matrícula do imóvel comprovando o registro da CPR-F, nos termos da cláusula II, letra F item ix da CPR-F c/c 4.23.1 item iii do Termo de Securitização (vencimento antecipado), tendo em vista que ainda não recebemos e o prazo encontra-se encerrado desde 22/01/2015, uma vez que as Matrículas recebidas não contêm o registro da CPR-F;

- Cópia dos Relatórios mensais de gestão e vinculação dos Créditos ao CRA, conforme cláusula 8.3 do Termo de Securitização, de outubro de 2015 a junho de 2018, conforme cláusula 5.2 do Contrato de Cessão e cláusula 10.2 iii (c) do Termo de Securitização;

- Comprovação da recomposição do Fundo de Despesa, no Limite Mínimo do Fundo de Despesas em R\$ 100.000,00 (cem mil reais), objeto de notificação da Gaia em 04/07/2016, via e-mail, para a recomposição até 11/07/2016, tendo em vista que não recebemos o comprovante (extrato) de recomposição;

- Declaração do Banco BTG Pactual S.A. atestando a custódia da CPR-F, conforme cláusula 9.1 do Contrato de Cessão, pois essa é uma obrigação legal e não recebemos a declaração, mas sim o contrato de prestação de serviços que não significa que o banco tenha efetivamente feito a custódia da CPR-F;

- Cópia do Termo de Cessão assinado, conforme cláusula 4.1 e Anexo I do Contrato de Cessão;

- Declaração da Emitente da CPR-F informando se ocorreram ou não hipóteses de vencimento antecipado, referente ao ano de 2018; e

- Relatório de Gestão, referente aos meses de janeiro/2017 a fevereiro/2019.